

**CONTRATO Nº 086/2024**

**O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 13.654.405/0001-95, com sede na Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BARREIRAS**, órgão de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.250.888/0001-62, nesse ato assistida pela Secretária de Assistência Social e Trabalho a Sra. **Gabriela Galdina Santana Nogueira**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 636.134.335-91, denominada Contratante, e a empresa **HIGITOP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrito no 19.725.348/0001-74, com sede na rua Doutor Orlando de Carvalho, Bairro Morada da Lua – Barreiras –BA, neste ato representada pelo Senhor **Gustavo Burjack Alves Ribeiro**, inscrito no CPF, sob o nº 027.514.691-08, na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada Contratada, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº 3535/2022, referente ao pregão eletrônico nº **002/2023**, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

**1.1 Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e materiais para limpeza e conservação de piscinas, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras.**

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

LOTE VI						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	U.F.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Luva de borracha, Látex natural, antiderrapante, Interior 100% algodão, cano curto tamanho P, Azul.	VOLK	PAR	5	R\$ 3,50	R\$ 17,50
2	Luva de borracha, Látex natural, antiderrapante, Interior 100% algodão, cano curto tamanho M, Azul.	VOLK	PAR	20	R\$ 3,80	R\$ 76,00
3	Luva de borracha, Látex natural, antiderrapante, Interior 100% algodão, cano curto tamanho G, Azul.	VOLK	PAR	3	R\$ 3,71	R\$ 11,13
4	Luva de borracha, Látex natural, antiderrapante, Interior 100% algodão, cano longo tamanho P, Azul.	VOLK	PAR	5	R\$ 9,04	R\$ 45,20
5	Luva de borracha, Látex natural, antiderrapante, Interior 100% algodão, cano longo tamanho M, Azul.	VOLK	PAR	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
6	Luva de borracha, Látex natural, antiderrapante, Interior 100% algodão, cano longo tamanho G, Azul.	VOLK	PAR	10	R\$ 10,00	R\$ 100,00
<b>VALOR TOTAL LOTE 6</b>		<b>R\$ 349,83 (trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos)</b>				

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1 Fica estipulado em **R\$ 349,83 (trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos)** o valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

2.2 As notas fiscais deverão ser entregues ao Setor de Compras do Município, para controle e processo de pagamento.

2.3. Os pagamentos serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de apresentação de nota fiscal e/ou fatura dos materiais entregues, devidamente atestadas pelo responsável pelo controle do recebimento.




2.4. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal, os seguintes documentos:

- I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);
- II - Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- III - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio de Certidão Conjunta de débitos relativo aos tributos federais e a Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- IV - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO**

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS**

4.1 Os contratos oriundos das atas terão vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

4.2 O prazo máximo de entrega dos itens pelo contratado será de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de emissão da solicitação de fornecimento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL ESTIMADO**

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação orçamentária:

**Unidade: 03.12.51 - Fundo Municipal de Assistência Social**

**Projeto/Atividade: 2100 - Gerenciamento de Programas Diversos do FNAS e FEAS**

**Projeto/Atividade: 2102 - Manutenção das Ações de Proteção Social Especial**

**Projeto/Atividade: 2103 - Gerenciamento do Fundo Mun.de Assist. Social -FMAS**

**Projeto/Atividade: 2096- Manutenção das Ações de Proteção Social Básica**

**Projeto/Atividade: 2098 - Fortalecimento do Programa Bolsa Família**

**Projeto/Atividade: 2099 - Gerenciamento das Ações da primeira infância do SUAS- Criança Feliz.**

**Elemento da Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo**

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: 1660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Fonte de Recurso: 1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO**

6.1 Conforme solicitação da Secretaria requisitante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de entrega dos itens, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos.

7.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.





7.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto do Termo.

**7.4.1. A empresa vencedora, do LOTE I, deverá colocar à disposição da municipalidade, em regime de comodato, TODOS os equipamentos 100% automáticos, para dosar os produtos para as lavanderias e também fornecer em regime de comodato, diluidores de 2 pontos, para dosar os desinfetantes e detergentes concentrados em cada uma das unidades de saúde do município, sendo responsável pela parte técnica e manutenção dos aparelhos instalados em comodato, sem custos adicionais ao município. Importante salientar que, atualmente existem 03 unidades de lavanderias com 3 dosadores no total, e 30 diluidores de dois pontos nas demais unidades de saúde; podendo estes quantitativos serem aumentados de acordo com a abertura de novas unidades e/ou de acordo com novas necessidades.**

7.5. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria e de outras previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.7. Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da Contratante, devendo prestar todas as informações requeridas e atender às determinações das Secretarias para a correção de eventuais vícios encontrados.

7.8. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação, devendo comunicar ao Município, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a sua execução.

7.9. A Contratada está obrigada a executar o objeto do Termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.

7.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.

7.12. Substituir os materiais/produtos objeto do Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.13. Entregar os materiais/produtos a serem contratados de forma parcelada, conforme solicitação da Contratante, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata o Termo.

7.14. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

7.15. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1 Efetuar os pagamentos devidos, após conferência e aprovação do Setor competente.

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada.

8.3. Notificar a Empresa Contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento.

8.4 Supervisionar a entrega dos materiais.

8.5. Sustar o recebimento dos materiais se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.6. Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado pela Contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95

#### **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**

11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
- e) Não manter a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2 A pena de advertência poderá ser aplicada nos casos previstos no item anterior, sempre que a administração entender que a(s) justificativa(s) de defesa atenua a responsabilidade da CONTRATADA e desde que não tenha havido prejuízo ao erário público.

11.3 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Barreiras poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie.

- a) Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;
- b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

11.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação de Barreiras, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

11.5 O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico, incidirá sobre o valor atualizado do contrato ou do item do contrato (nesse último caso, quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item), tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

11.6 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO**

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do material já entregue e aprovado pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95

QB





13.1 A fiscalização do objeto será exercida pela CONTRATANTE, por meio das Secretarias da Prefeitura do Município de Barreiras, na forma que lhe convier.

13.2. A fiscalização, exercida no interesse exclusivo das Secretarias, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

13.3. Ficam designados como FISCALIS DO CONTRATO os servidores mencionados abaixo:

- 13.3.1. Zaira Baltazar dos Santos, matrícula 63464 e o Suplente: Wallas da Silva Souza, matrícula 59.638, lotadas na Secretaria Municipal de Assistência Social

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

14.1 O objeto deste termo de referência deverá ser entregue no Almoxarifado da Secretaria de Administração do Município de Barreiras, que fica localizado Av. Barão de Cotegipe, 273, Centro, Barreiras/ BA ou em outro local previamente determinado pela mesma, neste mesmo Município, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelos Setores Competentes.

14.2. O prazo máximo de entrega dos itens pelo contratado será de 10 (dez) dias úteis contados a partir da data de emissão da solicitação de fornecimento.

14.3. No ato da entrega dos materiais, as Notas Fiscais devem conter as quantidades e especificações de todos os itens fornecidos.

14.4. O acompanhamento da entrega do material será efetuado pelo responsável do Serviço de Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Barreiras.

14.5. Dentre as atribuições do Responsável do Almoxarifado do Órgão, estão compreendidas aquelas relativas à conferência e análise do material entregue, o acompanhamento e controle físico do material em estoque.

14.6. Os materiais deverão ser entregues mediante solicitação de fornecimento emitido pelas Secretarias.

14.7. O transporte do material deverá ser realizado em veículo adequado que garanta a qualidade e integridade dos mesmos, sendo todos entregues em perfeito estado.

14.8. Os produtos a serem licitados deverão ser entregues embalados pelo fornecedor, de modo que o transporte do material não comprometa seu estado de conservação e qualidade.

14.9. A contratada obrigará-se a substituir, sem ônus para a contratante, o material entregue avariado ou impróprio ao uso a que se destina.

14.10. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa a ser contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada.

14.11. Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto da licitação, correrão por conta exclusiva da Contratada.

14.12. Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

14.12.1. Caso seja entregue em desconformidade com as especificações constantes do Anexo "I" e da proposta vencedora;

14.12.2. Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

14.13. Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelas Secretarias Municipais.

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7114 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95

fb



PREFEITURA  
**BARREIRAS**  
CAPITAL DO OESTE

14.14. Os itens serão adquiridos sob a forma de contrato, podendo ser solicitados gradativamente à medida que as necessidades surgirem.

14.15. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto do Termo de Referência a ser licitado será recebido, mediante nota fiscal:

14.15.1 Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

14.15.2 Definitivamente, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Processo administrativo nº 3535/2022.

15.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

15.1 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544  
SOBRINHO:17621950544  
Dados: 2024.03.27 12:04:12 -03'00'

Barreiras- Bahia, 27 de março de 2024.

**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**

João Barbosa de Souza Sobrinho  
Prefeito Municipal

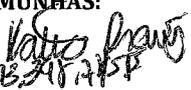
  
**Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS**

Gabriela Galdina Santana Nogueira



**HIGTOP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 19.725.384/0001-74  
Representada pelo Sr. **Gustavo Burjack Alves Ribeiro**, inscrito no CPF nº 027.514.691-08

**TESTEMUNHAS:**

NOME:   
CPF: 027.514.691-08

NOME: João Wilson J. dos Reis  
CPF: 040.813.705-62



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4131 - 01 de Abril de 2024 - ANO 18

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024.

Proc. nº 3535/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53. EMPRESA: COMERCIAL MAPEL LTDA, CNPJ sob nº 11.260.603/0001-49, OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e materiais para limpeza e conservação de piscinas, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras. Valor R\$ 26.387,68 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), a contar a partir do dia 25 de março de 2024, conforme dotação orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Vigência 12 (doze) meses. Ass.: 25/03/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024.

Proc. nº 3535/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53. EMPRESA: HIGITOP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no 19.725.348/0001-74. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e materiais para limpeza e conservação de piscinas, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras. Valor R\$ 349,83 (trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), a contar a partir do dia 27 de março de 2024, conforme dotação orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Vigência 12 (doze) meses. Ass. 27/03/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

## EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 086/2024. Proc. nº 3535/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.654.405/0001-95, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.667.266/0001-53. EMPRESA: HIGTOP PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrito no 19.725.348/0001-74. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e materiais para limpeza e conservação de piscinas, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras. Valor R\$ 349,83 (trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e três centavos), a contar a partir do dia 27 de março de 2024, conforme dotação orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Vigência 12 (doze) meses. Ass. 27/03/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2024. Proc. nº 3535/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.654.405/0001-95, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.667.266/0001-53. EMPRESA: COMERCIAL MAPEL LTDA, CNPJ sob nº 11.260.603/0001-49, OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, descartáveis e materiais para limpeza e conservação de piscinas, visando atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Barreiras. Valor R\$ 26.387,68 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos), a contar a partir do dia 25 de março de 2024, conforme dotação orçamentária e solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho. Vigência 12 (doze) meses. Ass. 25/03/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

## RETIFICAÇÃO

ERRATA DO CONTRATO 073/2024  
Publicado no Diário Oficial da União do dia 26 de Março de 2024. Seção 3 - Nº 59 - ano 2024. Proc. Nº 3535/2022 - PE nº 002/2023- Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, CONTRATADA: COMERCIAL MAPEL LTDA, CNPJ/MF, nº 08.595.187/0001-25. ONDE SE LÊ: R\$ 413.378,30 (quatrocentos e treze mil, trezentos e setenta e oito reais e trinta centavos); LEIA-SE: R\$ 350.277,50 (trezentos e cinquenta mil, duzentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROCAS

## AVISOS DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

Torna-se público o Pregão Eletrônico Nº 00013/2024. Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Gás GLP e Vasilhame de 13kg, para atender as atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: 15/04/2024, ÀS 12:00hs, Sessão Pública: 15/04/2024 as 13:00 horas (Horário de Brasília).

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024

Torna-se público o Pregão Eletrônico Nº 00018/2024. Tipo Menor Preço por Lote. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza e gêneros alimentícios, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social. Limite para acolhimento das propostas de preços e documentos de habilitação: 15/04/2024, ÀS 08:00hs, Sessão Pública: 15/04/2024 as 08:15 horas (Horário de Brasília).

Os editais com todos seus anexos, deverá ser obtido no site [www.bl.org.br](http://www.bl.org.br), ou Portal de Transparência. Informações, na Prefeitura Municipal de Barrocas, Av. ACM, nº 705, Bairro Centro, das 08:00 as 12:00hs

SINFRÔNIO ALVES DE QUEIROZ NETO  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

## AVISOS DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, realizará licitação dia 12/04/2024 às 09:00h (nove horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, visando a aquisição de eletro, eletrônicos e mobiliários diversos. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: <https://www.bnc.org.br> e [https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/transparencia/painel\\_de\\_licitacoes](https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes) e na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitações 1º andar - Centro, Bom Jesus da Lapa/BA em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial <https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/>. José Pereira de Souza - Pregoeiro 02/04/2024.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - BA, realizará licitação dia 12/04/2024 às 15:00h (quinze horas), através da plataforma da Bolsa Nacional de Compras - BNC, visando a aquisição de hortifrutti e pães. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços eletrônicos Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponível em: <https://www.bnc.org.br> e [https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/transparencia/painel\\_de\\_licitacoes](https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/transparencia/painel_de_licitacoes) e na sede da Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 208 - Sala de Licitações 1º andar - Centro, Bom Jesus da Lapa/BA em até 24hs. Divulgação dos outros atos - Diário Oficial <https://bomjesusdalapa.ba.gov.br/>.

Em 1º de abril de 2024.  
JOSÉ PEREIRA DE SOUZA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024-PE

O MUNICÍPIO DE BONINAL - CNPJ 13.922.612/0001-83, através da Agente de Contratação, TORNA PÚBLICO LICITAÇÃO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios (gêneros básicos e industrializados), para o ano letivo de 2024, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, diretamente empregados na alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, deste Município de Boninal, Estado da Bahia, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, e exigências estabelecidas no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 10h00min do dia 02/04/2024 às 10h00min do dia 12/04/2024. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 10h05min do dia 12/04/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11h00min do dia 12/04/2024. LOCAL: [www.bl.compras.com](http://www.bl.compras.com) ([www.bl.org.br](http://www.bl.org.br) "Acesso BLL Compras"). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital e Divulgação dos demais atos - Diário Oficial <https://www.boninal.ba.gov.br/>.

Boninal - Bahia, 1º de abril de 2024.  
SAARA DE ARAÚJO SOUZA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

## AVISOS DE LICITAÇÃO

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 0001/2024: PA: 108/2024, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações correlatas, nas exigências previstas em Edital e seus Anexos, que objetiva a EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE BONITO/BA, CONFORME CONVENIO MC Nº 934955/2023. INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/04/2024 ÀS 10:00hs; FIM DO REC. PROPOSTA: 16/04/2024 ÀS 10:00hs; INÍCIO DISPUTA: 17/04/2024 às 09:00 TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO GLOBAL - MODO DISPUTA: ABERTO - EXCLUSIVO ME: NÃO. Edital disponível: <https://bl.org.br/>, site [www.bonito.ba.gov.br](http://www.bonito.ba.gov.br) ou na sala CPL da Prefeitura Municipal de Bonito, sito à Praça Benedito Mina, 629 Centro- Bonito-BA, das 08:00hs às 12:00hs. Informações setorialitacaoopmb@yahoo.com.br. Bonito/Ba, 1º de abril de 2024. Lailton Barbosa Teles-Agente de Contratação.

## CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2024

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 0002/2024: PA: 109/2024, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações correlatas, nas exigências previstas em Edital e seus Anexos. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO NO MUNICÍPIO DE BONITO/BA. INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/04/2024 ÀS 10:30hs; FIM DO REC. PROPOSTA: 16/04/2024 ÀS 10:30hs; INÍCIO DISPUTA: 17/04/2024 às 11:00 TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO GLOBAL - MODO DISPUTA: ABERTO - EXCLUSIVO ME: NÃO. Edital disponível: <https://bl.org.br/>, site [www.bonito.ba.gov.br](http://www.bonito.ba.gov.br) ou na sala CPL da Prefeitura Municipal de Bonito, sito à Praça Benedito Mina, 629 Centro- Bonito-BA, das 08:00hs às 12:00hs. Informações setorialitacaoopmb@yahoo.com.br. Bonito/Ba, 1º de abril de 2024. Lailton Barbosa Teles-Agente de Contratação.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 0001/2024: PA: 106/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações correlatas, nas exigências previstas em Edital e seus Anexos. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS DE ACORDO COM AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO DE BONITO-BA. INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/04/2024 ÀS 09:00hs; FIM DO REC. PROPOSTA: 16/04/2024 ÀS 09:00hs; INÍCIO DISPUTA: 17/04/2024 às 14:00 TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO ITEM/LOTE - MODO DISPUTA: ABERTO - EXCLUSIVO ME: NÃO. Edital disponível: <https://bl.org.br/>, site [www.bonito.ba.gov.br](http://www.bonito.ba.gov.br) ou na sala CPL da Prefeitura Municipal de Bonito, sito à Praça Benedito Mina, 629, Centro, Bonito-BA, das 08:00hs às 12:00hs. Informações setorialitacaoopmb@yahoo.com.br. Bonito/Ba, 1º de abril de 2024. Lailton Barbosa Teles-Agente de Contratação.

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

O AGENTE DE CONTRATAÇÃO torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 0002/2024: PA: 107/2024, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações correlatas, nas exigências previstas em Edital e seus Anexos. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS NA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BONITO/BA. INÍCIO REC. PROPOSTA: 02/04/2024 ÀS 09:30hs; FIM DO REC. PROPOSTA: 16/04/2024 ÀS 09:30hs; INÍCIO DISPUTA: 17/04/2024 às 15:30 TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO ITEM/LOTE - MODO DISPUTA: ABERTO - EXCLUSIVO ME: NÃO. Edital disponível: <https://bl.org.br/>, site [www.bonito.ba.gov.br](http://www.bonito.ba.gov.br) ou na sala CPL da Prefeitura Municipal de Bonito, sito à Praça Benedito Mina, 629, Centro, Bonito-BA, das 08:00hs às 12:00hs. Informações setorialitacaoopmb@yahoo.com.br.

Bonito/Ba, 1º de abril de 2024.  
LAILTON BARBOSA TELES  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.004/2024 PE

Aquisição de combustível para abastecimento de veículos automotores da frota municipal do Município de Brotas de Macaúbas/BA. Tipo de julgamento: Menor Preço Item. Horário e Data da Sessão: às 09:00h do dia 12/04/2024 no site [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br) - Compras-SIASG-Código UASG:983389. Edital disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://doem.org.br/ba/brotasdemacaubas/>; diretamente na Prefeitura, setor de Licitações e contratos, situada na Praça dos Poderes, 95 - Brotas de Macaúbas /Ba, CEP 47560-000, no horário 08h30min às 12h00min; 14h00min às 16h30min, de segunda a sexta-feira. Fone: (77) 3644-2153, ou através do e-mail: [semtorcpm@gmail.com](mailto:semtorcpm@gmail.com).

Brotas de Macaúbas-Ba, 1º de abril de 2024.  
ELANE GOMES OLIVEIRA  
Pregoeira

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA

## AVISO DE LICITAÇÃO

## CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2024

## Repetição

## CREDENCIAMENTO 04/24.

Torna público que será realizada uma licitação, para credenciamento de grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais ou suas organizações ou grupos informais de agricultores familiares ou fornecedores individuais da agricultura familiar interessadas em fornecer gêneros alimentícios, no âmbito do PNAE. Período para entrega dos envelopes: do dia 03/04/24 a partir das 8h, até 22/04/24 às 9:30h na sede, Av. Francisco Viana, 07.

Demais atos: DOM. Edital: <http://www.ipmbrasil.org.br/DiarioOficial/ba/pmcaatiba/diario>.

Caatiba/Ba, 1º de abril de 2024.  
LORENA RIBEIRO DO NASCIMENTO  
Agente de Contratação

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

## AVISO DE LICITAÇÃO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

A Prefeitura Municipal de Caculé - Bahia, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, torna público que será realizado o Pregão Eletrônico nº 001/2024, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de leites, fórmulas infantis, suplementos alimentares, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, no dia 15 de abril de 2024, às 09h00min, através da plataforma <https://bnc.org.br/>. Edital: [cacule.ba.gov.br/transparencia](http://cacule.ba.gov.br/transparencia) e [gov.br/pncp](http://gov.br/pncp). Endereço: Rua Rui Barbosa, 26, Centro, Caculé/BA - CEP: 46.300-000. E-mail: [licitacao@cacule.ba.gov.br](mailto:licitacao@cacule.ba.gov.br). Os demais atos deste processo serão publicados no Diário Oficial do Município.

Caculé/BA, 1º de abril de 2024.  
GLEIDE JEANE PEREIRA GOMES  
Pregoeira

